



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº.1582 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da “Nova Praça” no bairro Parque das Nações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 80 do Regimento Interno e demais aplicáveis, bem como em atenção ao artigo 121, inciso XX da Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a “Nova Praça” na Rua Felipe Miguel, s/n, Bairro Parque das Nações de **Arcílio Bacci**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Serrania, em 12 de julho de 2023.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 07 / 2023
eah